



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

LIDERANÇAS - 2015

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PT - PMDB - PRB - PCdoB - PTdoB - PROS - PR)	
Líder	Deputado Rogério Correia
Vice-Líderes	Deputado Cristiano Silveira Deputado Doutor Jean Freire Deputado Emidinho Madeira Deputado Mario Henrique Caixa Deputada Rosângela Reis

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV - PSB - PTN - PMN - PEN - PTC - PHS - PPS - PSC - PSD)	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Douglas Melo Deputado Glaycon Franco Deputado Roberto Andrade Deputado Thiago Cota Deputado Wander Borges

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB - PTB - PDT - PP - DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Carlos Pimenta Deputado Dilzon Melo Deputado Felipe Attiê Deputado João Vítor Xavier Deputado Neilando Pimenta

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Vanderlei Miranda

LIDERANÇA DA MINORIA	
Líder	Deputado Gustavo Valadares



LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Dirceu Ribeiro Deputado Fábio Cherem Deputado Léo Portela

COMISSÕES PERMANENTES**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV - BCMG	Vice- Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB - BVC	
Deputado Fábio Cherem	PSD - BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB - BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM - BVC	
Deputada Cristina Corrêa	PT - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM
Deputado Thiago Cota	PPS - BCMG
Deputado João Vítor Xavier	PSDB - BVC
Deputado Cássio Soares	PSD - BCMG
Deputado Ivair Nogueira	PMDB - BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB - BVC
Deputado Paulo Lamac	PT - BMM

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Fred Costa	PEN - BCMG	Presidente
Deputado Wander Borges	PSB - BCMG	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB - BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT - BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Noraldino Júnior	PSC - BCMG
Deputado Thiago Cota	PPS - BCMG
Deputado João Leite	PSDB - BVC
Deputado Paulo Lamac	PT - BMM
Deputado Doutor Jean Freire	PT - BMM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Leonídio Bouças	PMDB - BMM	Presidente
Deputado João Alberto	PMDB - BMM	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB - BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB - BVC	
Deputado Antônio Jorge	PPS - BCMG	



Deputado Isauro Calais
Deputado Cristiano Silveira

PMN - BCMG
PT - BMM

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Celise Laviola
Deputado Durval Ângelo
Deputado Sargento Rodrigues
Deputado Felipe Attiê
Deputado Fabiano Tolentino
Deputado Agostinho Patrus Filho
Deputado Ivair Nogueira

PMDB - BMM
PT - BMM
PDT - BVC
PP - BVC
PV - BCMG
PPS - BCMG
PMDB - BMM

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quarta-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bosco
Deputada Cristina Corrêa
Deputado Wander Borges
Deputada Ione Pinheiro
Deputado Thiago Cota

PTdoB - BMM
PT - BMM
PSB - BCMG
DEM - BVC
PPS - BCMG

Presidente
Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Doutor Jean Freire
Deputado Elismar Prado
Deputada Arlete Magalhães
Deputado Arlen Santiago
Deputado Glaycon Franco

PT - BMM
PT - BMM
PTN - BCMG
PTB - BVC
PTN - BCMG

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado
Deputado Roberto Andrade
Deputado Noraldino Júnior
Deputado Sargento Rodrigues
Deputado Douglas Melo

PT - BMM
PTN - BCMG
PSC - BCMG
PDT - BVC
PSC - BCMG

Presidente
Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Leonídio Bouças
Deputado Anselmo José Domingos
Deputado Tony Carlos
Deputado João Vitor Xavier
Deputado Fred Costa

PMDB - BMM
PTC - BCMG
PMDB - BMM
PSDB - BVC
PEN - BCMG

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir
Deputado Gustavo Corrêa
Deputado Bonifácio Mourão
Deputado Elismar Prado
Deputado Arnaldo Silva

PSD - BCMG
DEM - BVC
PSDB - BVC
PT - BMM
PR - BMM

Presidente
Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Jorge
Deputada Ione Pinheiro

PPS - BCMG
DEM - BVC



Deputado Dalmo Ribeiro Silva
Deputada Rosângela Reis
Deputado Fábio de Avelar

PSDB - BVC
PROS - BMM
PTdoB- BMM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Cristiano Silveira
Deputado Durval Ângelo
Deputado Carlos Pimenta
Deputado Duarte Bechir
Deputado Paulo Lamac

PT - BMM
PT - BMM
PDT - BVC
PSD - BCMG
PT - BMM

Presidente
Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ricardo Faria
Deputado Emidinho Madeira
Deputado Missionário Márcio Santiago
Deputado Fábio Cherem
Deputado Cabo Júlio

PCdoB- BMM
PT doB- BMM
PTB- BVC
PSD - BCMG
PMDB - BMM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac
Deputado Douglas Melo
Deputado Dalmo Ribeiro Silva
Deputado Carlos Henrique
Deputado Ivair Nogueira

PT - BMM
PSC - BCMG
PSDB - BVC
PRB - BMM
PT - BMM

Presidente
Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Cristina Corrêa
Deputado Fred Costa
Deputada Ione Pinheiro
Deputado Cristiano Silveira
Deputada Arlete Magalhães

PT - BMM
PEN - BCMG
DEM - BVC
PT - BMM
PTN - BCMG

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Anselmo José Domingos
Deputado Mário Henrique Caixa
Deputado Antonio Lerin
Deputado Fábio de Avelar
Deputado João Vitor Xavier

PTC - BCMG
PCdoB - BMM
PSB - BCMG
PTdoB - BMM
PSDB - BVC

Presidente
Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Douglas Melo
Deputada Geisa Teixeira
Deputado Wander Borges
Deputado Gilberto Abramo
Deputado Gustavo Valadares

PSC - BCMG
PT - BMM
PSB - BCMG
PRB- BMM
PSDB - BVC

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Tiago Ulisses	PV - BCMG	Presidente
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB - BMM	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT - BMM	
Deputado Felipe Attiê	PP - BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR - BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB - BVC	
Deputado Thiago Cota	PPS - BCMG	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Agostinho Patrus Filho	PV - BCMG
Deputado Iran Barbosa	PMDB - BMM
Deputada Marília Campos	PT - BMM
Deputado Gil Pereira	PP - BVC
Deputada Celise Laviola	PMDB - BMM
Deputado João Vitor Xavier	PSDB - BVC
Deputado Cássio Soares	PSD - BCMG

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Cássio Soares	PSD - BCMG	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV - BCMG	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT - BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB - BVC	
Deputado Iran Barbosa	PMDB - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	PV - BCMG
Deputado Fábio Cherem	PSD - BCMG
Deputado Tony Carlos	PMDB - BMM
Deputado Gustavo Corrêa	DEM - BVC
Deputado Bosco	PTdoB - BMM

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil Pereira	PP - BVC	Presidente
Deputado Bosco	PTdoB - BMM	Vice-Presidente
Deputado Tony Carlos	PMDB - BMM	
Deputado Glaycon Franco	PTN - BCMG	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB - BVC	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Felipe Attiê	PP - BVC
Deputado Arnaldo Silva	PR - BMM
Deputado João Magalhães	PMDB - BMM
Deputado Roberto Andrade	PTN - BCMG
Deputado Gustavo Corrêa	DEM - BVC

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Marília Campos	PT - BMM	Presidente
-------------------------	----------	------------



Deputado Doutor Jean Freire	PT - BMM	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB - BVC	
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB - BMM	
Deputado Fábio Cherem	PSD - BCMG	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Geisa Teixeira	PT - BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS - BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB - BVC	
Deputado Fábio de Avelar	PTdoB - BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD - BCMG	

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Fabiano Tolentino	PPS - BCMG	Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB - BMM	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	PV - BCMG	
Deputado Nozinho	PDT - BVC	
Deputado Rogério Correia	PT - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Agostinho Patrus Filho	PV - BCMG	
Deputado João Magalhães	PMDB - BMM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB - BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT - BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS - BCMG	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Jorge	PPS - BCMG	Presidente
Deputado Missionário Márcio Santiago	PTB - BVC	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM - BVC	
Deputado Léo Portela	PR - BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSB - BCMG	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Douglas Melo	PSC - BCMG	
Deputado Dilzon Melo	PTB - BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM - BVC	
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB - BMM	
Deputado Antonio Lerin	PSB - BCMG	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gilberto Abramo	PRB - BMM	Presidente
Deputado Léo Portela	PR - BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB - BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV - BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD - BCMG	

MEMBROS SUPLENTE:



Deputado Rogério Correia	PT - BMM
Deputado João Alberto	PMDB - BMM
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB - BVC
Deputado Wander Borges	PSB - BCMG
Deputado Fabiano Tolentino	PPS - BCMG

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Arlen Santiago	PTB - BVC	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT - BVC	Vice-Presidente
Deputado Glaycon Franco	PTN - BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT - BMM	
Deputado Ricardo Faria	PCdoB - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Jorge	PPS - BCMG
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB - BVC
Deputado Fred Costa	PEN - BCMG
Deputado Leonídio Bouças	PMDB - BMM
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB - BMM

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sargento Rodrigues	PDT - BVC	Presidente
Deputado João Leite	PSDB - BVC	Vice-Presidente
Deputado João Magalhães	PMDB - BMM	
Deputada Celise Laviola	PMDB - BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	PDT - BVC
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB - BVC
Deputada Cristina Corrêa	PT - BMM
Deputado Emidinho Madeira	PTdoB - BMM
Deputado Mário Henrique Caixa	PCdoB - BMM

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB - BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT - BMM	Vice-Presidente
Deputado Isauro Calais	PMN - BCMG	
Deputado Gil Pereira	PP - BVC	
Deputado Tito Torres	PSDB - BVC	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Mário Henrique Caixa	PCdoB - BMM
Deputado Bosco	PTdoB - BMM
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS - BCMG
Deputado Felipe Attiê	PP - BVC
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB - BVC

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Deiró Marra	PR - BMM	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC - BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB - BMM	
Deputado Neilando Pimenta	PP - BVC	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB - BVC	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Léo Portela	PR - BMM
Deputado Cássio Soares	PSD - BCMG
Deputado Arnaldo Silva	PR - BMM
Deputado Felipe Attiê	PP - BVC
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB - BVC

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB - BVC	Presidente
Deputado Felipe Attiê	PP - BVC	Vice-Presidente
Deputado Roberto Andrade	PTN - BCMG	
Deputado Antonio Lerin	PSB - BCMG	
Deputado Fábio de Avelar	PTdoB - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB - BVC
Deputado Neilando Pimenta	PP - BVC
Deputado Anselmo José Domingos	PTC - BCMG
Deputado Wander Borges	PSB - BCMG
Deputado Carlos Henrique	PRB - BMM

COMISSÃO DE ÉTICA**MEMBROS EFETIVOS:**

Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB - BVC	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PRB - BMM	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM - BVC	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV - BCMG	
Deputado Tiago Ulisses	PV - BCMG	
Deputado Rogério Correia	PT - BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT - BMM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	PDT - BVC
Deputado Cristiano Silveira	PT - BMM
Deputado Dilzon Melo	PTB - BVC
Deputado Thiago Cota	PPS - BCMG
Deputado Glaycon Franco	PTN - BCMG
Deputado Ivair Nogueira	PMDB - BMM
Deputado Leonídio Bouças	PMDB - BMM
Ouvidor-Geral: Deputado	

SUMÁRIO**1 - ATAS**

1.1 - Reuniões de Comissões

**2 - ORDENS DO DIA**

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATAS****ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/3/2015**

Às 15h6min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Deiró Marra, Anselmo José Domingos e Celinho do Sinttrocel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Anselmo José Domingos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 304/2015, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - pedido de providências para que sejam instalados redutores de velocidade na MG-458, nas proximidades do Km 2, no Município de Careaçú;

nº 305/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a situação do transporte público da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

nº 307/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - pedido de providências para que seja incluído no Programa Caminhos de Minas a estrada que interliga os Municípios de Capetinga a São Sebastião do Paraíso, passando por Goianazes, na região leste do Estado;

nº 308/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências para a reativação da linha de transporte rodoviário intermunicipal que liga Belo Horizonte ao Distrito de São Sebastião do Gil, no Município de Desterro de Entre-Rios;

nº 309/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências para que seja reformada a ponte localizada na estrada que liga Cocais ao Cachoeirão, em frente à Fazenda Córrego Batista, área rural de Coronel Fabriciano, a 15 km do centro da cidade;

nº 310/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências para a criação de linhas de transporte público intermunicipal entre Moeda e Belo Vale, com quadro de horários que atenda à população;

nº 311/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a implantação do esgotamento sanitário e da construção da estação de tratamento de esgoto dos Municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo;

nº 312/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública para debater as condições de telefonia e do acesso à internet na região do Vale do Aço;

nº 313/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado ao chefe do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit - pedido de informações sobre as obras de recuperação da Ponte Velha, situada sobre o Rio Piracicaba, que liga Coronel Fabriciano a Timóteo;

nº 314/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - Copanor- pedido de providências para o imediato funcionamento do poço artesiano do Município de Araçuaí, na comunidade de Alfredo Graça, o qual ainda não está funcionando, mesmo após a conclusão das obras;

nº 315/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG - pedido de providências para que seja enviado o projeto, o planejamento das ações e o cronograma das atividades referentes à implantação do esgotamento sanitário e da construção da estação única de tratamento de esgoto para a região de Coronel Fabriciano e Timóteo;

nº 316/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Estadual de Telecomunicações - Detel - pedido de providências para a instalação de torres de transmissão para telefonia móvel no Bairro Achados, no Município de Santana do Paraíso;

nº 317/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Tim Telefonia e à OI Telefonia pedido de providências para a instalação de torres de transmissão para telefonia móvel no Bairro Achados, no Município de Santana do Paraíso;

nº 318/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado e à Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas pedido de providências para a pavimentação asfáltica do trecho de rodovia que liga o Município de Jacutinga ao de Espírito Santo do Pinhal (SP);

nº 319/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Sistema BRT Move da Região Metropolitana de Belo Horizonte;



nº 320/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a situação da MG-050, especialmente sobre os projetos em andamento e futuros projetos para a referida rodovia;

nº 321/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o fechamento das balanças nas rodovias estaduais, bem como os motivos do desligamento dos radares nestas rodovias desde outubro de 2014;

nº 322/2015, do deputado Deiró Marra, em que solicita seja realizada audiência pública para debater as condições das estradas MG-462, que liga o Município de Patrocínio ao Município de Perdizes, e MG-187, que liga o Município de Patrocínio ao Município de Ibiá.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 407/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita seja realizada audiência pública para debater as condições de atendimento nos aeroportos do interior do Estado;

nº 408/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja encaminhado à Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit - pedido de providências para que seja instalada uma passarela suspensa para pedestres sobre a BR-251, nas proximidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas - IFNMG -, no câmpus de Salinas;

nº 409/2015, do deputado Nozinho, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que haja celeridade na liberação da ordem de serviço para a execução dos trabalhos de melhoramento e pavimentação no trecho da MG-129, entroncamento da BR-381 entre São Gonçalo do Rio Abaixo - Santa Bárbara, com 20,84km de extensão, já adjudicado à Construtora Vale Verde Ltda., com preço global de R\$ 18.715.639,79;

nº 411/2015, do deputado Nozinho, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca do cronograma previsto para o início da execução das obras de melhoramento e pavimentação no trecho da MG-129, entroncamento da BR-381 entre São Gonçalo do Rio Abaixo - Santa Bárbara, com 20,84km de extensão, já adjudicado à Construtora Vale Verde Ltda., com preço global de R\$ 18.715.639,79 ou do andamento das obras, caso já iniciadas;

nº 413/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que solicita seja realizada audiência pública para debater a logística, o valor das tarifas e a mobilidade dos passageiros do BRT Move;

nº 415/2015, do deputado Fabiano Tolentino, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a atual situação da parceria público-privada da Rodovia MG-050, bem como o contrato das Nascentes das Gerais e o cronograma das obras de duplicação da referida rodovia;

nº 416/2015, do deputado Iran Barbosa, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o sistema BRT Move de Belo Horizonte, em decorrência de problemas técnicos apresentados, atropelamentos, filas, acessibilidade e a falta de segurança do transporte para os usuários.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de março de 2015.

Anselmo José Domingos, presidente - Celinho do Sinttrocel - Doutor Jean Freire.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 19/3/2015

Às 14h19min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê e Tito Torres, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Arnaldo Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o seguinte requerimento:

nº 664/2015, dos deputados Iran Barbosa, Felipe Attiê e Tito Torres, em que solicitam seja realizada reunião para debater o Projeto de Lei nº 5.497/2014, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2015, com a presença dos secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de março de 2015.

Tiago Ulisses, presidente - Rogério Correia - Felipe Attiê - Arnaldo Silva - Tito Torres - Vanderlei Miranda.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/3/2015****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase**(das 16h15min às 18 horas)**

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.496/2014, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício 2015. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 32 e 33, apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 36 a 38, 40, 42 a 45, 47 a 54, 56 a 58 e 61 a 82, apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 31, 39, 41, 46, 55, 59 e 60 e com as Emendas nºs 84 a 144, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 25, 34, 35 e 83. A Emenda nº 31, apresentada por parlamentar, e as Emendas nºs 39, 41, 46, 55, 59 e 60, apresentadas pela Comissão de Participação Popular, ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas. A Emenda nº 1 fica prejudicada pela aprovação da Emenda nº 52; a Emenda nº 2 fica prejudicada pela aprovação da Emenda nº 46; e a Emenda nº 26 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 60. As Emendas nºs 27 a 30 foram retiradas pelo autor.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.497/2014, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2015. A Comissão de Fiscalização Financeira emitiu seu parecer em 18/12/2014. Com a aprovação do Requerimento Ordinário nº 652/2015, de autoria da referida comissão, apoiado pela totalidade dos líderes, foi o projeto devolvido à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, 14 a 20, 38 a 40, 42 a 48, 51 a 87, 89, 91 a 112, 118 a 127, 136 a 150, 153 a 173, 176 a 210, 212, 215 a 228, 234, 244 a 258, 266 a 320, 322 a 383, 385 a 388, 390, 391, 403 a 405, 410, 411, 416 a 426, 468 a 471 apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 427 a 463, 465 e 466 apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda nº 214 apresentada pela Comissão Extraordinária das Águas; com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 213 e com as Emendas nºs 478 a 562 apresentadas ao final do parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 9 a 13, 21 a 37, 41, 49, 50, 88, 90, 113 a 117, 128 a 135, 151, 152, 174, 175, 211, 229 a 233, 235 a 243, 259 a 265, 321, 384, 389, 392 a 402, 406 a 409, 412 a 415, 467, 472 a 477. A Emenda nº 213 fica prejudicada pela aprovação da respectiva subemenda. A Emenda nº 464 foi retirada pelo autor.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 25/3/2015**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 280 e 281/2015, das deputadas Celise Laviola, Cristina Corrêa, Geisa Teixeira, Ione Pinheiro, Marília Campos e Rosângela Reis.

Finalidade: discutir possível violação de direitos e garantias fundamentais, constrangimento ilegal, abuso de autoridade e assédio sexual contra duas policiais militares lotadas no 46º BPM.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/3/2015**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.



2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 8/2015, do Procurador-Geral de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 25/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 25/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 25/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 272/2015, do deputado Tiago Ulisses, e 278/2015, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 25/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, os impactos da crise hídrica sobre os produtores rurais e as cadeias produtivas e os entraves à reservação da água, com convidados mencionados na pauta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 25/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Requerimento nº 279/2015, do deputado Douglas Melo.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 25/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 26/3/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 25 de março de 2015, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.496/2014, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício 2015; e 5.497/2014, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2015; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de março de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/3/2015, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 8/2015, do Procurador-Geral de Justiça, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Águas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leandro Genaro, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire e João Vítor Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/3/2015, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Iran Barbosa, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 9/2015

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe institui a Medalha Francisco de Assis e dá outras providências. A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/2/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 9/2015 tem por objetivo instituir a Medalha Francisco de Assis, destinada a agraciar pessoas que tenham se destacado na proteção da fauna no Estado. Essa condecoração deverá ser entregue, anualmente, pelo governador, no mês de outubro, em dia a ser definido por meio de decreto editado pelo Poder Executivo.

Quanto ao exame da competência legislativa, o art. 22 da Constituição da República relaciona as matérias exclusivas da União, e o art. 30 estabelece que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que lhe couber. Ao estado, segundo o § 1º do art. 25, são atribuídas as competências que não lhe são vedadas pelo Texto Constitucional.

Como a instituição de medalhas e distinções honoríficas não está relacionada nos citados dispositivos, compreende-se que deve ser considerada como competência legislativa remanescente dos estados federados.

Ademais, com relação à iniciativa do processo legislativo, o art. 66 da Constituição Mineira não fixa a matéria em análise como reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Não há, portanto, impedimento à deflagração do processo legislativo por membro desta Casa.

É importante destacar que a proposição observa o estabelecido no inciso XVII do art. 90 da Constituição Mineira, que determina ser competência privativa do governador do Estado conferir condecoração e distinção honoríficas quando estabelece que essa autoridade fará a entrega da Medalha Francisco de Assis.

Em sua justificação, o autor da matéria ressaltou que o dia 4 de outubro é considerado o Dia de São Francisco de Assis, conhecido como protetor dos animais e padroeiro da ecologia. Por isso, propõe seu nome para a medalha a ser entregue àqueles que se destacarem na proteção dos animais.

Em decorrência dessa informação, julgamos conveniente que a norma já estabeleça o dia 4 de outubro como a data da entrega da Medalha Francisco de Assis, deixando os demais pormenores de sua regulamentação a critério do Poder Executivo.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei no 9/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único - A medalha de que trata esta lei será entregue anualmente pelo governador do Estado, no dia 4 de outubro.”.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Leonidio Bouças, presidente - João Alberto, relator - Bonifácio Mourão - Isauro Calais - Antônio Jorge - Cristiano Silveira - Sargento Rodrigues.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2015

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.616/2014, visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Alvinópolis, com sede no Município de Alvinópolis.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/2/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 12/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Alvinópolis, com sede no Município de Alvinópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos §§ 1ºs dos arts. 17 e 27, que as atividades de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não são remuneradas; e, no art. 28, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica, registro no Conselho Nacional de Assistência Social, sede e atividades preferencialmente no Município de Alvinópolis, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 12/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - Isauro Calais, relator - Sargento Rodrigues - João Alberto.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.703/2014, institui o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/2/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 29/2015 tem como finalidade instituir o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente em 29 de setembro.

A matéria em análise foi examinada por esta comissão na legislatura passada, no exercício do controle preventivo de constitucionalidade. Sendo assim, passamos a reproduzir, nesta peça opinativa, a argumentação jurídica apresentada na ocasião.

A Constituição da República, em seu art. 22, relaciona as matérias de interesse nacional, sobre as quais cabe à União legislar privativamente; no art. 30, prevê a competência dos municípios para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual para atender a suas peculiaridades. Ao estado membro, o § 1º do art. 25 reserva a competência sobre temas que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista esses dispositivos, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 29/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - João Alberto, relator - Sargento Rodrigues - Cristiano Silveira - Isauro Calais - Bonifácio Mourão - Antônio Jorge.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 132/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia do Ciclista no Estado.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/3/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 132/2015 tem como finalidade instituir no Estado o Dia do Ciclista, a ser comemorado anualmente em 12 de dezembro. Determina, ainda, que as solenidades comemorativas serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e das demais instituições competentes.

No que toca aos aspectos jurídicos, cumpre esclarecer que a Constituição da República, no art. 22, enumera as matérias sobre as quais a competência de legislar está reservada privativamente à União; e, no art. 30, indica aquelas que, por versarem sobre questões de interesse local, devem ser tratadas pelos municípios. Ao estado membro, segundo o teor do § 1º do art. 25, ficam reservados os temas que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Como a instituição de data comemorativa não se encontra relacionada pela Carta Magna como matéria reservada à União ou ao município em sua repartição de competências, cabe ao estado membro legislar sobre o assunto.



Ademais, a Constituição Mineira, ao enumerar, em seu art. 66, as matérias legislativas de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz referência àquela consubstanciada na proposição sob comento. Portanto, a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo no caso em apreço.

Cabe observar que o art. 2º do projeto é dispensável, uma vez que o governador já possui a competência constitucional de dispor sobre a organização e as atividades do Poder Executivo, conforme determina o inciso XIV do art. 90 da Constituição Mineira. Em decorrência disso, julgamos pertinente a Emenda nº 1, que tem como objetivo suprimir o citado dispositivo.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 132/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º do projeto.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator - Bonifácio Mourão - Cristiano Silveira - Antônio Jorge - João Alberto - Sargento Rodrigues - Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 220/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia Estadual da Mobilização Social pela Educação e a Semana Estadual da Mobilização Social pela Educação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/3/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 220/2015 de instituir, no calendário oficial do Estado, o Dia Estadual da Mobilização Social pela Educação, a ser comemorado anualmente em 28 de abril, Dia Nacional da Educação. Determina ainda que, na semana em que recair o dia 28 de abril, sejam desenvolvidas atividades para a mobilização social pela educação, com os objetivos de conscientizar a sociedade sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e dos adolescentes; incentivar a formação de grupos voltados às questões socioeducacionais; encorajar a participação comunitária na defesa da educação; promover o acesso democrático às informações sobre métodos educacionais, inclusive em relação às pessoas com deficiência; estimular a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público; promover a valorização do profissional da educação; lutar pela erradicação da violência escolar.

Sob o prisma jurídico-constitucional, é preciso dizer que o estado está habilitado a legislar sobre a matéria objeto da proposição com base na competência consagrada no § 1º do art. 25 da Constituição da República, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município. Com efeito, a matéria versada no projeto não se encontra entre aquelas reservadas à União, fixadas pelo art. 22, ou ao município, relacionadas no art. 30.

De outra parte, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia ou dos chefes dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção à ora examinada. Infere-se, portanto, que não há reserva de iniciativa a inviabilizar a deflagração do processo legislativo por parte deste Parlamento.

Contudo, a proposição merece alguns reparos.

Em primeiro lugar, entendemos que a criação de duas datas comemorativas com o mesmo objetivo não é razoável. Sugerimos, pois, a instituição do Dia Estadual da Mobilização Social pela Educação, a ser comemorado anualmente em 28 de abril, Dia Nacional da Educação, o que resultará concentração de esforços federais e estaduais em uma única data e certamente produzirá melhores resultados. Dessa forma, propomos a supressão do art. 2º do projeto.

Com relação ao art. 3º, cumpre-nos esclarecer que não há um calendário oficial de datas e eventos no Estado. De fato, cada secretaria estabelece as datas relacionadas com seu campo de atuação e, se for o caso, as atividades específicas que desenvolverá para comemorá-las. Esse procedimento é realizado por meio de mero ato administrativo, que nada mais faz do que implementar o comando da norma que instituiu a data comemorativa. Assim, torna-se dispensável comando legal destinado a inserir a data criada no calendário oficial do Estado.

Ademais, não nos parece compatível com o princípio da separação dos Poderes normas do teor dos arts. 5º e 6º, em que o Legislativo estabelece de modo unilateral atribuições ao Poder Executivo. Com efeito, se, por um lado, cabe ao Legislativo fixar regras gerais e abstratas que nortearão as atividades do Executivo, por outro, não lhe cabe avançar a ponto de minudenciar a ação executiva, pois isso iria esvaziar a atuação institucional daquele Poder, contrariando o princípio constitucional citado.

Por fim, esclarecemos que o art. 7º também deve ser suprimido. Tal dispositivo estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, pelo Poder Executivo. Trata-se de comando desnecessário, uma vez que todas as despesas do Estado devem estar, obrigatoriamente, previstas na lei orçamentária.

Dessa forma, à vista das considerações expostas, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que corrige as imprecisões técnicas apontadas, adequando a matéria à técnica legislativa.



Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 220/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Dia Estadual de Mobilização Social pela Educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Mobilização Social pela Educação, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º - Na data a que se refere o art. 1º, serão realizadas atividades que tenham por objetivo:

I - mobilizar a sociedade para a defesa da educação como promotora da cidadania, da solidariedade, da tolerância, do pluralismo e da diversidade cultural;

II - valorizar o profissional de educação;

III - promover a paz nas escolas;

IV - incentivar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos educandos;

V - fortalecer os vínculos entre a escola e a comunidade em que está inserida;

VI - ampliar a participação da comunidade na elaboração do projeto político-pedagógico das escolas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator - Sargento Rodrigues - Isauro Calais - Antônio Jorge - João Alberto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 7/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos Deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, o Projeto de Lei nº 7/2015 dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de calhas coletoras para captação de água proveniente dos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios comerciais e residenciais no Estado.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo*, em 12/2/2015, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição sob exame pretende obrigar os proprietários de aparelhos de ar condicionado projetados para o exterior das edificações residenciais ou comerciais no Estado a instalar calhas coletoras para a captação da água proveniente da condensação resultante do uso dos referidos aparelhos.

Na justificativa, o autor afirma visar a eliminação do gotejamento de água proveniente de aparelhos de ar condicionado projetados para o exterior das edificações nas vias públicas, nas construções vizinhas e nas áreas de uso comum das próprias edificações.

Inicialmente, não vislumbramos óbice à iniciativa parlamentar na espécie, que não trata de matéria de iniciativa privativa, indicada no art. 66 da Constituição Estadual.

Observamos, todavia, que a matéria seria de predominante interesse local e, portanto, de competência legislativa municipal, conforme inteligência do inciso I do art. 30 da Constituição da República.

Nesse sentido, firmou-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como ressaltado, por exemplo, no julgamento do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 491420/SP, relator o Ministro Cezar Peluso:

“(…) 2. RECURSO. Extraordinário. Inadmissibilidade. Competência legislativa. Município. Edificações. Bancos. Equipamentos de segurança. Portas eletrônicas. Agravo desprovido. Inteligência do art. 30, I, e 192, I, da CF. Precedentes. Os Municípios são competentes para legislar sobre questões que respeite a edificações ou construções realizadas no seu território, assim como sobre assuntos relacionados à exigência de equipamentos de segurança, em imóveis destinados a atendimento ao público.”

A propósito, observamos que o conteúdo do projeto examinado já se encontra estabelecido, por exemplo, no âmbito da legislação dos Municípios de Juiz de Fora e de Belo Horizonte, conforme as Leis Municipais nºs 12.536, de 2012, e 9725, de 2009, respectivamente.

Com efeito, a primeira “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de calhas coletoras para captação de água proveniente dos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios comerciais e residenciais do Município de Juiz de Fora”, ao passo que a última “institui o Código de Edificações do Município de Belo Horizonte e dá outras providências”. Nos termos do § 4º do art. 42 deste Código:

“Art. 42 - As fachadas das edificações poderão ter saliências e marquises, observado o disposto neste artigo. (...)”

§ 4º - Em saliências utilizadas para a instalação de sistemas de ar-condicionado, é obrigatório haver dispositivo que impeça o gotejamento ou despejo de resíduos sobre a vizinhança ou logradouro público.”

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 7/2015.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Leonídio Bouças, presidente - João Alberto, relator - Sargento Rodrigues - Isauro Calais - Antônio Jorge.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 8/2015****Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.165/2014, fixa o percentual relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 12/2/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria já havia sido submetida ao crivo desta comissão quando da tramitação do Projeto de Lei nº 5.165/2014, na legislatura anterior. Por não haver qualquer alteração no ordenamento jurídico que justifique analisá-la sob um prisma diferente, mantivemos o entendimento anterior, que passamos a reproduzir.

"O projeto de lei em exame fixa em 6% o percentual de recomposição a ser aplicado a partir de 1º/5/2014, para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O percentual utilizado para a revisão consiste na inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, apurado no período de maio de 2013 a abril de 2014.

É importante frisar que a proposição se utiliza corretamente da terminologia 'vencimentos', já que abrange apenas os servidores do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado, os quais possuem o sistema remuneratório composto pela referida parcela somada a adicionais e gratificações, não abrangendo os membros do Ministério Público, que são remunerados pelo sistema de subsídio previsto no art. 39, § 4º, da Constituição da República.

O § 2º do art. 1º da proposição estabelece ressalva de que o disposto na futura lei não deve aplicar-se ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo.

Sob o prisma jurídico-constitucional, cumpre dizer que a proposição confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, cujos termos seguem transcritos:

'(...)

- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices'.

O referido dispositivo constitucional traz dois comandos. O primeiro deles é relativo à fixação e ao aumento da remuneração (reajuste, aumento efetivo, concedido para a adequação da remuneração dos servidores aos valores de mercado); e o segundo refere-se à revisão anual da remuneração, voltada para sua recomposição em face da inflação.

A pretensão do projeto de lei em exame enquadra-se no segundo comando, o qual já foi reiteradamente reconhecido pela jurisprudência de nossos tribunais como um direito subjetivo dos servidores públicos, constituindo uma obrigação do chefe de cada Poder a iniciativa de deflagrar anualmente o processo legislativo referente ao projeto indispensável para o seu asseguramento.

Quanto à iniciativa da proposição, entendemos que está de acordo com as disposições constitucionais, uma vez que a Constituição da República, no art. 127, § 2º, e a Constituição Estadual, no art. 122, I, asseguram ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa, podendo este propor ao Poder Legislativo projetos de lei que versem sobre a política remuneratória dos seus cargos e serviços auxiliares.

Há ainda que se ressaltar que o Ministério Público possui autonomia na definição do índice de reajuste e da data-base para a revisão dos seus vencimentos e proventos, não se vinculando aos que forem legalmente fixados para os servidores de outros Poderes do ente federativo.

A propósito já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

'Não há, de igual modo, ofensa ao disposto no art. 37, X e XII, da Constituição do Brasil. Como ponderou o min. Célio Borja, relator à época: 'A dicção do inciso X, do art. 37, da CF, parece não abonar a tese da imperativa adoção dos mesmos índices para todos os servidores civis dos diferentes Poderes, sustentada na inicial. (...)' (ADI 603, voto do rel. min. Eros Grau, julgamento em 17-8-2006, Plenário, DJ de 6-10-2006.)

A ressalva apresentada no § 2º do art. 1º coaduna-se com as alterações constitucionais operadas no regime de aposentação do servidor público, notadamente com a edição da Emenda à Constituição nº 41, de 2003. Esta comissão, quando da apreciação do Projeto de Lei nº 4.663/2010, de autoria do Tribunal de Justiça, que tratou do reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado, entendeu pela constitucionalidade de dispositivo idêntico ao que ora se apresenta na proposição em exame.

É possível dizer que as alterações trazidas pela Emenda à Constituição nº 41/2003, que se inferem da leitura conjugada dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, embora tenham garantido o direito a reajuste, cuidaram de estabelecer uma separação no tratamento jurídico da matéria em relação aos servidores que a proposta normativa em tela pretende abrigar - aposentados que não têm direito à paridade.

A respeito, segue a opinião de Daniela Mello Coelho: 'Inserida no rol das alterações promovidas pela EC nº 41/03, a derrubada do instituto da paridade entre os proventos dos inativos e os vencimentos dos servidores em atividade, com a substituição pela garantia



do reajustamento dos benefícios, promoveu a proximidade do tratamento conferido à matéria no campo da previdência do servidor com aquele disciplinado no RGPS' (*Servidor Público*, organização de Cristiana Fortini, Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 55.).

Ademais, o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal exige que qualquer ato que acarrete aumento de despesa seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes bem como da declaração do ordenador de despesa de que o aumento pretendido tem adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual - LOA -, compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Ressalte-se que a medida pretendida deve observar ainda o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na LDO.

A Lei nº 20.373, de 9 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, prevê em seu art. 14:

'Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.'

No ofício que encaminhou o Projeto de Lei nº 5.165/2014, que deu origem a proposição em estudo, o autor informa que a despesa decorrente da aplicação do mencionado índice será suportada com recursos orçamentários adicionais, por meio de suplementação, a qual já foi solicitada ao Executivo, e que, na previsão da receita corrente líquida para o exercício de 2014, o Ministério Público está dentro dos limites de despesas com pessoal dispostos no art. 20, inciso II, alínea "d", e no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Caberá oportunamente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisar, quanto ao exercício de 2015, se tais pontos encontram-se atendidos pela proposição em tela.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 8/2015.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator - Antônio Jorge - João Alberto - Bonifácio Mourão - Isauro Calais - Cristiano Silveira - Sargento Rodrigues.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 214/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de profissionais cedidos para as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apaes - prejudicados pela declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007, bem como sobre as alternativas para a continuidade da cessão de profissionais da educação para aquelas instituições.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/3/2015, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do requerimento em estudo, pretende obter da Secretaria de Estado de Educação - SEE - informações acerca da situação dos profissionais de educação cedidos às Apaes em face de dispositivos da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007, haverem sido julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 4876.

Tratou a Lei Complementar nº 100, entre outras determinações, de efetivar os servidores designados para o exercício de função pública, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20/7/1990. No que se aplica aos profissionais de educação, a designação instituída por essa lei foi criada para atender a comprovada necessidade de pessoal nas unidades de ensino, e seus beneficiários seriam professores, especialistas e serviços admitidos pelo Estado até 31 de dezembro de 2006.

A decisão proferida na ADI nº 4876, que invalidou os incisos I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 2007, produziria efeitos no prazo de 12 meses da data de publicação da ata do julgamento, no que concerne aos cargos para os quais não houvesse concurso público em andamento ou com prazo de validade em curso. Isso quer dizer que 1º de abril de 2015 é a data limite para a dispensa dos servidores em atividade que não preencheram os requisitos de aposentadoria ou não foram aprovados em concurso público para os cargos que ocupam.

Cabe esclarecer que as Apaes são entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, organizadas em uma rede que integra 432 unidades filiadas à Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais. Tais instituições atuam na defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, assim como na sua inclusão social. Para tanto, são ofertados serviços de atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de educação, saúde e assistência social. Na área educacional, as Apaes atendem alunos com necessidades especiais em todos os níveis da educação básica e na modalidade de educação de jovens e adultos, atendimento que tem sido fundamental para a inclusão social de um dos segmentos mais vulneráveis da população e que não conta com uma estrutura condizente com suas necessidades nos setores públicos.

Há duas décadas foi firmada uma parceria entre a Federação das Apaes e a Secretaria de Estado de Educação visando à cessão de professores e especialistas da rede estadual de ensino para prestar serviços educacionais nas entidades. Tal ato administrativo configura, conforme o Estatuto do Pessoal do Magistério Público, Lei nº 7.109, de 13/10/1977, um dos casos de *Adjunção*, espécie de



movimentação de pessoal autorizada pelo estatuto para suprir necessidade de pessoal em órgãos e entidades de ensino não integrantes do sistema estadual de ensino. Até o ano de 2014, as Apaes contavam com cerca de quatro mil profissionais cedidos pela SEE.

Conforme informação da Federação das Apaes de Minas Gerais, entre os profissionais cedidos, a maioria pertence ao quadro dos efetivados pela Lei Complementar nº 100, designado pela SEE, após a decisão da ADI nº 4876, de Situação Funcional 26.

Diante da incerteza quanto aos rumos a serem seguidos após a data de 1º de abril de 2015, que culminaria na vacância de muitos cargos de professores sem o correspondente número de professores efetivos ou aprovados em concurso para ocupá-los, foram incorporados os seguintes dispositivos ao Projeto de Lei nº 5.706, de 8/1/2015, já encaminhado à sanção do governador, que altera a Lei Delegada nº 179, de 1º/1/2011, dispõe sobre a organização básica e a estrutura da administração pública do Poder Executivo do Estado, e dá outras providências:

“Art. 73 - A administração pública adotará providências que assegurem a continuidade do serviço público de educação, quando ultimadas as providências de cumprimento da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4876.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Educação editará resolução que mantenha como designados os servidores atingidos pelo julgamento de inconstitucionalidade do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, nas vagas nas quais foram efetivados.

§ 2º - As designações ocorridas nos termos do § 1º deste artigo vigorarão até 31 de dezembro de 2015.

Art. 74 - O provimento, por concurso, de vaga ocupada por servidor designado implicará a dispensa de seu ocupante precário.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão elaborarão calendário com a previsão de nomeação dos servidores aprovados em concurso público”.

Dessa forma, os servidores na situação funcional 26, entre os quais se incluem os servidores cedidos às Apaes, têm garantido seu vínculo com o Estado até o final deste ano. No entanto, tal solução tem caráter temporário e é necessário que esta Casa Legislativa conheça os planos do Estado com relação ao caso específico de provimento de cargos para atendimento dos alunos com deficiência nas Apaes, de forma a assegurar que a prestação desse serviço essencial por parte das entidades não sofra descontinuidade.

Com respeito à iniciativa, o requerimento está respaldado pelo art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que estabelece que a Assembleia Legislativa tem a prerrogativa de encaminhar, por meio de sua Mesa, pedido de informação a Secretário de Estado e que sua recusa, não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Em razão das mudanças na conjuntura que envolve os servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100 ocorridas recentemente, propomos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 214/2015, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento dos deputados Duarte Bechir, Bonifácio Mourão, Elismar Prado e Bosco, aprovado na 1ª Reunião Ordinária, de 25/2/2015, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de informações sobre:

- o número de profissionais cedidos para as Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais - Apaes - na condição de efetivados pela Lei Complementar nº 100 e que serão designados para a função de professor após o fim do prazo para cumprimento da ADI nº 4876;

- a manutenção ou não do processo de adjunção dos profissionais para as Apaes após a designação;

- a consideração da demanda de profissionais pelas Apaes na elaboração de cronograma de novos concursos e de nomeações de concursados.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de março de 2015.

Lafayette de Andrada, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 23/3/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos, relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Cristiano Silveira

nomeando Aline Margotti de Carvalho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Joaquim Correia de Melo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Douglas Melo

exonerando Laís Gonçalves da Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

nomeando Laís Gonçalves da Silva para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas;

nomeando Orlando Pereira de Souza para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

Gabinete do Deputado Doutor Jean Freire

exonerando Marília Jardim de Sousa do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;

nomeando Mariana Villas Starling para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;



nomeando Marília Jardim de Sousa para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas.

Gabinete do Deputado João Alberto

nomeando José Altino Machado para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Leonídio Bouças

exonerando Roger Dantas Rodrigues Cesar do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Noraldino Júnior

exonerando Ariane Moreira de Toledo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Raphaela Alves Machado para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas.

Gabinete do Deputado Paulo Guedes

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 27/2/2015, que nomeou Adelcio Aparecido do Amaral do cargo em comissão de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Walciane Pereira Fonseca para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas.

Nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e 5.305, de 22/6/2007, da Lei nº 9.384, de 18/12/1986, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/2002, assinou os seguintes atos:

nomeando Crysleine Silva de Vasconcellos para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Frederico Beghini Avelar para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

nomeando Igor Monteiro para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

nomeando Isabela Reynaldo Dias Fernandes para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da 2ª-Vice-Presidência;

nomeando Sandra Nogueira Machado para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão VL-41, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/1986, 9.437, de 22/10/1987, e 9.748, de 22/12/1988, e Resolução nº 5.105, de 26/9/1991, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Maria da Conceição Gonçalves do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Direitos Humanos;

nomeando Ana Cristina de Rezende Tavares para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Camila Ferreira Murta para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Carla Fernanda de Oliveira para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

nomeando Fabricia Santos Koch para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

nomeando Fernando José Moreira Lanza Filho para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

nomeando Guilherme de Oliveira Santos para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

nomeando Guilherme Francisco Chaves Oliveira para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

nomeando Marcelo Flamarrion Beze Pena para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Direitos Humanos;

nomeando Wellington Lopes para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, e da Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Ana Cristina de Rezende Tavares do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Camila Ferreira Murta do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Carla Fernanda de Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Fabricia Santos Koch do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;



exonerando Guilherme de Oliveira Santos do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

exonerando Guilherme Francisco Chaves Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando José Miranda Marques do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

exonerando Wellington Lopes do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

nomeando Gilmara Maria França Mesquita Caldeira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

nomeando Janaína de Freitas para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Marcelo Alarico Machado para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 29/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Nexus Transporte e Logística Ltda. Objeto: prestação de serviços de transporte de cargas, por meio de caminhão, em Belo Horizonte e na sua região metropolitana. Objeto do aditamento: segunda prorrogação do Contrato nº 105/2013, com reajuste de preços. Vigência: de 2/7/2015 a 1º/7/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.